



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 04737/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4737/2019

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA SAÚDE EIRELI ME. QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH E CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DE SAQUAREMA (CAMIS).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Dr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA SAÚDE EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.299.803/0001-09, localizada na Rua Manuel Correia, n.º. 906 – Vila Palmeira, São Paulo – SP., representada pelo Sr. **Raphael da Costa Silva**, portador da Cédula de Identidade n.º 30527757-1 e CPF (MF) n.º 314.484.518-33.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4737/2019, e em conformidade com o Pregão Presencial nº. 057/2019 e Ata de Registro de Preços nº 107/2019, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de equipamentos para atender os Postos de Saúde da Família (PSF), Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth e Centro de Atendimento Materno Infantil de Saquarema (CAMIS). Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Pregão Presencial nº. 057/2019 e Ata de Registro de Preços nº 107/2019, regido pela Lei nº 8666/93, a proposta de preços da contratada ambos do procedimento administrativo nº. 4737/2019, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, conforme abaixo:



Processo nº 04737/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

ITEM	EQUIPAMENTO - LOTE I	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Andador	UN	1	Ag plastico	105,84	105,84
9	Balança Antropométrica Adulto	UN	18	Micheletti	800,00	14.400,00
13	Balde/Lixeira	UN	20	Global Distr	83,00	1.660,00
14	Balde a Pedal	UN	35	Artlimp	77,00	2.695,00
15	Banho Maria	UN	2	Alsa	525,29	1.050,58
31	Coluna Oftalmológica	UN	5	Xenonio	5.828,00	29.140,00
41	Cilindro de Gases Medicinais	UN	8	Centercor	850,00	6.800,00
45	Criocautério	UN	2	Nitrosplay	2.850,00	5.700,00
51	Eletroencefalógrafo	UN	1	iCelera	21.500,00	21.500,00
52	Eletroneuromiógrafo	UN	1	Neurotec	31.000,00	31.000,00
54	Esfigmomanômetro Adulto	UN	11	Solidor	63,87	702,57
57	Escada com 7 Degraus	UN	2	Lar&Lazer	165,20	330,40
58	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	UN	4	Shopfisio	65,00	260,00
62	Estadiômetro	UN	1	Balmak	310,00	310,00
67	Freezer Comum	UN	5	Philco	1.569,61	7.848,05
68	Geladeira/Refrigerador	UN	6	Consul	1.234,70	7.408,20
69	Goniômetro	UN	3	Carci	121,03	363,09
72	Incubadora de Transporte Neonatal	UN	1	Olidef	31.800,00	31.800,00
79	Mesa Cirúrgica Elétrica	UN	1	Kss	39.396,00	39.396,00
91	No-Break (Para Computador)	UN	2	Tsshara	355,00	710,00
93	Oftalmoscópio Binocular Indireto	UN	1	Eyetec	5.080,00	5.080,00
96	Pistola para Biópsia Mamária	UN	1	Histo	3.780,00	3.780,00
99	Prono-Supinador	UN	1	Carci	604,80	604,80
100	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	UN	5	Macrossul	160,00	800,00
102	Régua Antropométrica	UN	3	Carci	54,60	163,80
106	Serra para Gesso	UN	2	Oscilan	1.300,00	2.600,00



Processo nº 04737/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

107	Sistema de Campo Livre	UN	1	Acustica Orlandi	3.015,00	3.015,00
EQUIPAMENTO - LOTE II						
30	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	UN	45	Grupo Bond	7.000,00	315.000,00
115	Tonômetro	UN	2	Shin Nippon	44.650,00	89.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA - Os Equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 15 (quinze) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 623.523,33 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)** para quantidade, totalidade e período, conforme especificado na Requisição de Despesa de fls. 3975, do procedimento administrativo nº 4737/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



Processo nº 04737/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 04737/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.302.0026.1.005, FONTE: 1533, ND 4.4.90.90.52.15.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 04 de agosto de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA SAÚDE EIRELI ME.
Representante: Raphael da Costa Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____